



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**

quarta-feira, 4 de setembro de 2013

Ano II - Edição nº 00143

## **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra publica**



Avenida São Gabriel | 44930000 | Presidente Dutra-Ba

[www.pmpresidentedutra.ipmbrasil.org.br](http://www.pmpresidentedutra.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7D762325E3D1508BBEC9A7C312418B4F

## Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

# SUMÁRIO

- Decreto nº 34/2013 de 26 de Agosto de 2013 - Cria o Grupo de Trabalho da Educação Ambiental - GTEA e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**DECRETO Nº 34/2013 de 26 DE AGOSTO DE 2013.**

## **Cria o Grupo de Trabalho da Educação Ambiental - GTEA e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Presidente Dutra Bahia, no uso das suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica do Município e nas diretrizes e instrumentos definidos pelo art. 225, § 1º, inciso VI da Constituição Federal, pela Lei Federal 9.795, de 27 de abril de 1999, pela Lei Estadual 12.056 de 07 de janeiro de 2011, essas duas últimas que, respectivamente, estabelecem as Políticas Nacional e Estadual de Educação Ambiental; e

**CONSIDERANDO** que o Inciso XI, do Art. 3º da Lei Municipal 008/2013, de 14 de maio 2013, que institui a política municipal de meio ambiente, define a promoção e orientação da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente como objetivos do poder público municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração e institucionalização do Plano Municipal de Educação Ambiental no âmbito da educação formal e não formal; e,

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de se fazer a gestão de acordo com o Termo de Ajuste de Conduta celebrado com o competente Ministério Público Especializado em Meio Ambiente – Regional Irecê;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Grupo de Trabalho da Educação Ambiental - GTEA, de caráter permanente, no âmbito da estrutura administrativa do município, com a finalidade, dentre outras, de fazer a gestão técnica da Educação Ambiental no município;

**Art. 2º** - Ao GTEA compete sensibilizar, definir metodologia, articular, mobilizar e promover atividades com o poder público e à sociedade civil, a partir de um Plano de Trabalho específico, com objetivo de elaborar a Política e o Plano Municipal de Educação Ambiental do Município;

1

Avenida São Gabriel, 226/centro CEP 44.930-000 - Fone: 74 3640 1010/1011/ Fax: 74 3640 1095.

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**Art. 3º** - Elaborado o Plano Municipal, o GTEA passará a coordenar, acompanhar e avaliar a execução de Programas, Projetos e Ações em Educação Ambiental, devendo publicar semestralmente, relatório de atividades;

**Art. 4º** - O GTEA terá a seguinte composição:

**I** - 02 (dois) representantes, titular e suplente, da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Irrigação, Apoio Rural e Cooperativismo;

**II** - 02 (dois) representantes, titular e suplente, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

**III** - 02 (dois) representantes, titular e suplente, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

**IV** - 02 (dois) representantes, titular e suplente, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

**V** - 02 (dois) representantes, titular e suplente, da Secretaria de Saúde;

**VI** - 02 (dois) representantes, titular e suplente, da Secretaria de Agricultura;

**VII** - 02 (dois) representantes, titular e suplente, de cada um dos Conselhos Municipais com interfaces com o tema, a saber, Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e Conselho Municipal de Educação (CME).

**Art. 5º** - O GTEA terá a Coordenação Geral formada por três membros: um representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, um representante da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Irrigação, Apoio Rural e Cooperativismo e um representante dos Conselhos do Município (da Educação ou do Meio Ambiente).

**Parágrafo- Primeiro:** O representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer presidirá a Coordenação Geral;

**Parágrafo-Segundo:** O representante da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Irrigação, Apoio Rural e Cooperativismo, desenvolverá as funções de Secretaria Executiva da Coordenação Geral.

**Art. 5º** - Os membros do GTEA não perceberão qualquer remuneração por sua atuação, que será considerada de relevante contribuição ao Município.

# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**Art. 6º** - As despesas que decorram da execução deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias existentes na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 7º** - O GTEA poderá deliberar sobre a criação de Regimento Interno para o desenvolvimento das suas atividades.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente Dutra-BA, 09 de agosto de 2013.

**Roberto Carlos Alves de Souza**  
Prefeito Municipal

**Aloísio Omar Monteiro Nascimento**  
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Ailton de Sousa Filho**  
Secretário de Meio Ambiente, Turismo, Irrigação, Apoio Rural e Cooperativismo.